



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1535/ 2013 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 1º de novembro de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 31 de outubro:

1) PROCESSO N.º 219/2013 Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar e Vanderlei Luxemburgo da Silva, técnico do Fluminense F.C.-
Recorridos: Vanderlei Luxemburgo da Silva, técnico do Fluminense F.C. e Terceira Comissão Disciplinar

Auditor Relator: Dr. MIGUEL ANGELO CANÇADO

RESULTADO: “ Homologada pelo Auditor Relator e aceita pela defesa do recorrido, proposta de transação disciplinar oferecida pela Procuradoria ao técnico Vanderlei Luxemburgo, sendo mantida a suspensão por 2 (duas) partidas, por infração ao art. 258 § 2º II do CBJD e a doação no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) ao HOSPITAL PRÓ CRIANÇA CARDÍACA , no prazo de até 15 dias úteis, devendo o técnico estar presente na efetiva entrega da doação”.

Expediente nº 398/13
6/11/2013

Adriana Sotis
Secretária do STJD